



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 841, DE 26 DE MARÇO DE 1993.

CONCEDE RETRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica concedida uma retribuição pecuniária mensal correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do ordenado da função de Chefe de obras e Controle Operacional, à responsável pelo DPTO de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, a partir de 1º de fevereiro de 1993.

Art.2º - Fica concedida uma retribuição pecuniária mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do ordenado da função de Chefe de Obras e Controle operacional, à responsável pelo DPTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL, a partir de 15 de fevereiro de 1993.

Art.3º - Fica concedida uma retribuição pecuniária mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do ordenado da função de Chefe de Obras e controle operacional, ao responsável pelo DPTO DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO, a partir de 1º de fevereiro de 1993.

Art.4º - As retribuições a que se referem os artigos precedentes, serão concedidas até a entrada em vigor da legislação do Plano de Cargos e Vencimentos.

Art.5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias de pessoal dos Departamentos citados.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas citadas, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 26 DE MARÇO DE 1993.

LÍRIO ÉLIO PIERDONÁ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.

ADILSON A. DAGNONI
Ch. de Exp. e Contab.